



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER Nº. 015/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 12 de abril de 2024 apresentou o Projeto de Lei nº 018/2024, que “altera a LOA 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 737.446,22 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), e de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e dá outras providências.”

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 15 de abril de 2024, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Chefe do Poder Executivo Municipal, que conforme Repasse:

FONTES: Fonte 416 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 529.000,00
<i>Referente aos valores da complementação financeira dos recursos do governo federal para os ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal 14343 de 02 de agosto de 2022, ADI-STF 7222 e demais normais aplicáveis.</i>	
Fonte 565 – SECID – Convênio Paraná Cidade nº 29/2024	R\$ 209.446,22
<i>Referente a repasse de recurso do convênio nº 29/2024 – SECID para construção de uma Quadra Poliesportiva.</i>	

Através do Parecer Jurídico nº 20/2024 - I, que segue acostado, o advogado público desta casa recomendou envio do projeto à contabilidade do legislativo para que seu Parecer Contábil seja acostado ao processo legislativo. Por



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



fim, conclui o parecerista que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formalmente e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000, não havendo, portanto, óbice a que o mesmo seja aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do projeto de lei nº 018/2024.

Sala de Reuniões, em 16 abril de 2024.


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator, de forma que o Projeto de Lei nº 018/2024 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de abril de 2024.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente


CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Lido em 17.04.2024

